



FL01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 97/98

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLOZ

MENSAGEM Nº 35/98.

IBIÚNA, 08 DE SETEMBRO DE 1998.

LEIA-SE EM SESSÃO.

CÓPIAS AOS ED.S.

As COMISSÕES.
25/09/98

SENHOR PRESIDENTE:

JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE

- O presente Projeto de Lei sob o nº 35/98, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo denominar de TRAVESSA CRISTALINO ROLIM DE FREITAS, a Travessa descrita e confrontada no artigo 1º do mencionado projeto, cuja travessa, inicia-se na bifurcação da Av. Vereador Dr. João Benedicto de Mello Júnior com a Rua Cristalino Rolim de Freitas, conforme croquí anexo, cuja travessa já é conhecida como sendo Travessa Cristalino Rolim de Freitas, porém, até agora, ela não existe legalmente, razão pela qual apresentamos esta proposição visando legalizar o seu nome.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em _____ de _____ de 19 ____

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR. ENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO..

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

1.º SECRETÁRIO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 35/98

Recebido em 23 de 09 de 19 98

Prazo verico em _____ de _____ de 19 ____

Recebido por _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

97/98

FL 03

**PROJETO DE LEI Nº 35/98.
DE 08 DE SETEMBRO DE 1998.**

“Dispõe sobre denominação de Rua”.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominada **TRAVESSA CRISTALINO ROLIM DE FREITAS**, a Travessa que tem a seguinte descrição: mede 5,00 metros de frente para Av. Vereador Dr. João Benedito de Mello Junior, com a bifurcação com a Rua Cristalino Rolim de Freitas, ao lado direito de quem olha de frente da Av. Vereador Dr. João Benedito de Mello Junior para a referida travessa mede 72,00 metros, ao lado esquerdo mede 76,00 metros, e aos fundos mede 5,00 metros, assim fechando o perímetro da descrição, encerrando uma área de 370,00 m2.

ARTIGO 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1998.

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 27 de 10 de 1998

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

2002 10 27 08 03 34 21

PROJETO

11/20/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria de Planejamento

FL. 04

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

LOCALIZAÇÃO: CENTRO, IBIUNA SP

ÁREA TOTAL DA TRAVESSA: 370.00M²

DENOMINAÇÃO: Travessa Cristalino Rolim de Freitas

DESCRIÇÃO DA ÁREA

A referida Travessa mede 5,00 metros de frente para Av. Vereador Doutor João Benedicto de Mello Junior, com a bifurcação da rua Cristalino Rolim de Freitas, ao lado direito de quem olha de frente da Av. Vereador Doutor João Benedicto de Mello Junior para a referida travessa mede 72,00 metros, ao lado esquerdo mede 76,00 metros, e aos fundos mede 5,00 metros, assim fechando o perímetro da descrição, encerrando uma área de 370,00 m².

Ibiúna, 31 de agosto de 1998.

Hélio Anselmo Domingues
Resp. Técnico CREA nº 503.104/TD

11
R.
VI
2
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

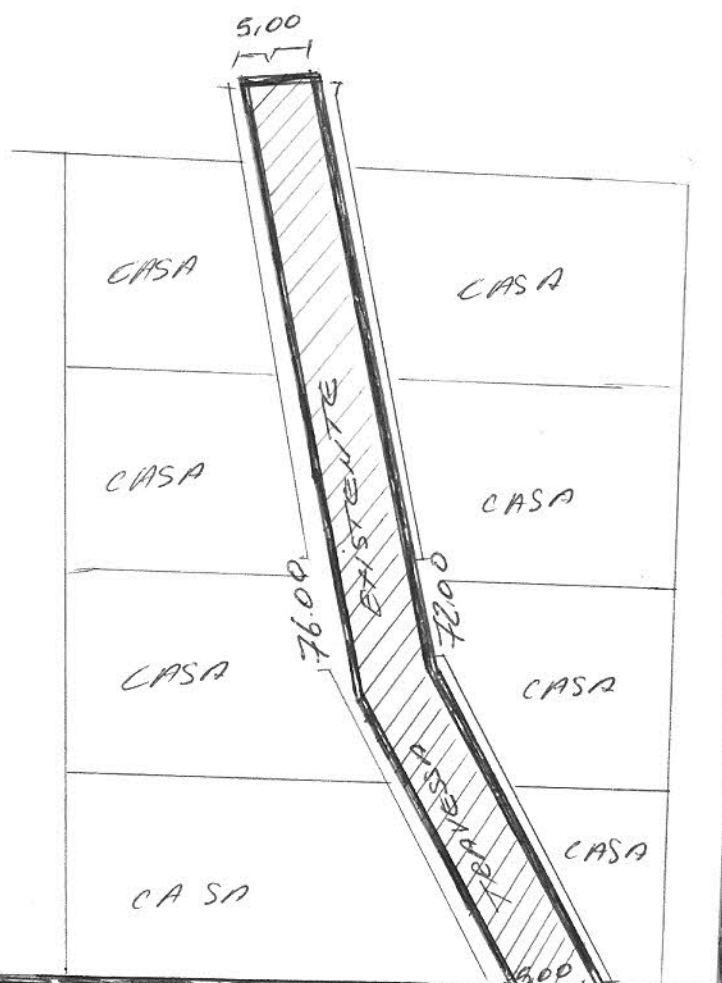
ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria de Planejamento

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

DATA: 21/09/98

5 / ESCALA



RUA CRISTALINO ROLIM DE FREITAS

VEREADOR DOUTOR JOÃO BENEDITO DE MELLO SR.


HELIO A. DOMINGUES
Resp. Técnico CREA 503.104/T.D.





SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 06

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 97/98 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 de setembro passado, e foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária da presente data.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e às Comissões para parecer.

Ibiúna, 29 de setembro de 1998.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

1 RI
PME
A
VENCER



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

24/07

Lido em Sessão.

CÓPIAS AD. E.D.S.

AS COMISSÕES

IBIÚNA 07/10/98

JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 97/98

Dá nova redação ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº. 97/98, de autoria do Executivo, que passa a ser a seguinte:-

"Artigo 1º.- Fica denominada RUA VEREADOR

SATIO TERAMAE a rua que tem a seguinte descrição:- mede 5,00 metros de frente para Avenida Dr. João Benedicto de Mello Junior, bifurcando com a Rua Cristalino Rolim de Freitas, ao lado direito de quem olha de frente da Avenida Vereador Dr. João Benedicto de Mello Junior para a referida rua mede 72,00 metros, ao lado esquerdo mede 76,00 metros, e aos fundos mede 5,00 metros, assim fechando o perímetro da descrição, encerrando uma área de 370,00 m2."

de outubro de 1998.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 01

LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO

VEREADORA - PL

LUIZ FERNANDO PEREIRA

VEREADOR - PL

APPROVADO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

VEREADOR- PL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 27 de 10 de 1998

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda, pois como já existe denominada oficialmente uma rua em nossa cidade com o nome CRISTALINO ROLIM DE FREITAS, próximo a rua sem saída que pretende-se denominar com o projeto original como sendo TRAVESSA CRISTALINO ROLIM DE FREITAS, ocasionará confusão para os Correios e mesmo para identificação de pessoas que não conhecendo a nossa cidade procurem a rua e travessa.

Por esse motivo estou apresentando Emenda visando dar uma nova denominação, com isso homenagearmos o saudoso Vereador Satio Teramae, nosso companheiro de lutas nessa Casa de Leis, e a denominação ficará como uma homenagem aos familiares do mesmo, e a todos aqueles que um dia tiveram o prazer de conviver e tirar ensinamentos do Sr. Satio Teramae, pelas suas virtudes no trato com a coisa pública, seu espírito humanitário e caridoso.

Justifica-se mais ainda, a rua a ser denominada fica próxima ao Centrinho Arco Íris que todos nós sabemos que o Vereador Satio Teramae contribuía mensalmente com uma parcela de seus subsídios, para auxiliar nas despesas daquela escola tão valiosa para os alunos excepcionais de Ibiúna.

Finalizando com essa breve justificativa, conto com o apoio dos Nobres Colegas a Emenda de minha autoria.

Raimundo de Almeida Lima

Pedro Vieira R.
Vereador - PM



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 97/98 de autoria do Chefe do Executivo recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 p. passado a emenda modificativa de autoria da Bancada do PL, subscrita pelos demais Edís.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao Projeto de Lei nº. 97/98 e conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e às Comissões para parecer.

Ibiúna, 07 de outubro de 1998.

Amari Gabriel Vieira

Secretário de Div. do Processo Legislativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1309

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 97/98 – AUTORIA EXECUTIVO – E EMENDA MODIFICATIVA DE AUTORIA DA BANCADA DO PL SUBSCRITA PELOS DEMAIS VEREADORES.

RELATOR: VEREADOR JURACY FLORÊNCIO PINTO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de setembro passado o Projeto de Lei nº. 97/98 que “Dispõe sobre denominação de rua”. Em 06 de outubro a Bancada do PL subscrita pelos demais Vereadores apresentou a Emenda Modificativa dando nova redação ao artigo da proposição.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a propositura na forma original, bem como a Emenda Modificativa apresentada, quanto a sua competência, emite parecer favorável pela tramitação regimental dos mesmos, sendo legal e constitucional o proposto.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo ao projeto, também exara parecer pela tramitação regimental.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência emite parecer pela deliberação pelo plenário, pois a rua a que pretende-se denominar é de domínio público mas não encontra-se denominada oficialmente, e a alteração proposta pela Emenda conforme justificativa visa complementar a oficialização para que não surjam dúvidas futuramente e também homenagear o saudoso Vereador Satio Teramae.

Ao Plenário que soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
16 DE OUTUBRO DE 1998.

JURACY FLORENCIO PINTO

RELATOR - PRESIDENTE COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE

ROBERTO MARTINEZ
MEMBRO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

NEUSA FERREIRA DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E ATIV. PRIVADAS

DURVAL PIRES DE CAMARGO
VICE- PRESIDENTE

JUVENTINO VIEIRA DIAS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 97/98 de autoria do Chefe do Executivo e a Emenda Modificativa de autoria da Bancada do PL subscrita pelos demais Vereadores recebeu parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 97/98 de autoria do Chefe do Executivo e a Emenda Modificativa de autoria da Bancada do PL subscrita pelos demais Vereadores foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 p. futuro, conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 19 p. passado.

Ibiúna, 23 de outubro de 1998.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 97/98 forma original foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 p. passado, sendo aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma ausência do Vereador José Vicente Falci Filho.

Certifico mais, também colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão a Emenda Modificativa de autoria da Bancada do PL subscrita pelos demais Vereadores foi aprovada por dezesseis votos favoráveis e uma ausência do Vereador José Vicente Falci Filho.

Certifico finalmente que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 97/98, bem como da Emenda Modificativa foram os mesmos encaminhados a Comissão de Justiça e Redação para elaborar a Redação Final, e a referida Redação Final foi inscrita para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de novembro futuro.

Ibiúna, 29 de outubro de 1998.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/11/98

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

03 de NOV de 1998

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 97/98.

"Dispõe sobre denominação de Rua".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada **RUA** **VEREADOR SATIO TERAMAE**, a rua que tem a seguinte descrição:- mede 5,00 metros de frente para Avenida Dr. João Benedicto de Mello Junior, bifurcando com a Rua Cristalino Rolim de Freitas, ao lado direito de quem olha de frente da Avenida Vereador Dr. João Benedicto de Mello Junior para a referida rua mede 72,00 metros, ao lado esquerdo mede 76,00 metros, e aos fundos mede 5,00 metros, assim fechando o perímetro da descrição, encerrando uma área de 370,00 m2."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR JOÃO MELLO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1998.

JURACY FLORENCIO PINTO
RELATOR - PRESIDENTE COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE

ROBERTO MARTINEZ
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 93/98.

"Dispõe sobre denominação de Rua".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada **RUA**

VEREADOR SATIO TERAMAE, a rua que tem a seguinte descrição:- mede 5,00 metros de frente para Avenida Dr. João Benedicto de Mello Junior, bifurcando com a Rua Cristalino Rolim de Freitas, ao lado direito de quem olha de frente da Avenida Vereador Dr. João Benedicto de Mello Junior para a referida rua mede 72,00 metros, ao lado esquerdo mede 76,00 metros, e aos fundos mede 5,00 metros, assim fechando o perímetro da descrição, encerrando uma área de 370,00 m2."

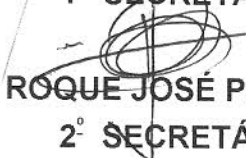
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1998.


JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE


ROBERTO MARTINEZ

1º SECRETÁRIO


ROQUE JOSÉ PEREIRA

2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and date 14/11/98.

Ofício GPC nº. 604/98

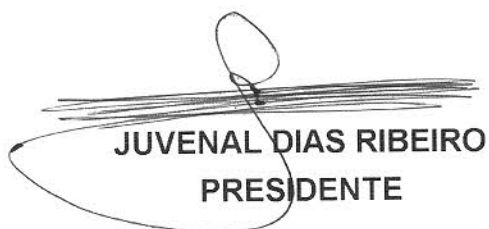
Ibiúna, 04 de novembro de 1998.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 93/98**, referente ao Projeto de Lei nº. 35/98, que nesta Casa tramitou com o nº. 97/98 que "Dispõe sobre denominação de rua", e após o trâmite regular, com a aprovação da Emenda Modificativa ao Artigo 1º. que alterou a denominação da proposta original, passando a denominar-se **RUA VEREADOR SATIO TERAMAE** a via pública, e sendo a Redação Final aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que a Comissão de Justiça e Redação apresentou Redação Final ao Projeto de Lei nº. 97/98 no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Certifico mais, a referida Redação Final foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, sendo aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico finalmente, que em virtude da aprovação da Redação Final ao Projeto de Lei nº. 97/98 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 93/98, encaminhado através do Ofício GPC nº. 604/98 da presente data.

Ibiúna, 04 de novembro de 1998.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo